



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
NETE DO VEREADOR ARNALDINHO BORG

“Deus seja louvado”

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Acrescenta e altera dispositivos da
Resolução nº 459/95 (Regimento Interno
da Câmara Municipal de Vila Velha).**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 212 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 212. (...)

Parágrafo único. Aprovada a Moção, no respectivo diploma a ser confeccionado, constarão as assinaturas do Presidente da Câmara e do Vereador proponente”.(AC)

II - o art. 213 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213. Lida no expediente, será a proposição de Moção incluída na Pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente para discussão e votação única.

Parágrafo único. Se a Moção for aprovada com emenda, irá à Comissão de Justiça e Redação, que elaborará os termos do vencido.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ARNALDINHO BORG
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
NETE DO VEREADOR ARNALDINHO BORG

“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Diversos cidadãos vilavelhenses prestam relevantes serviços à sociedade, o que os colocam em situação de merecido destaque, fazendo jus, inclusive, à moção pública de homenagem.

Existem também circunstâncias e atos praticados, seja por entes públicos ou privados, ou mesmo pessoas físicas, que também merecem negativamente nossa atenção.

Há previsão no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha acerca da realização de moção pública, nos termos do art. 211:

“Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou repudiando”.

As condições para a realização da moção pública também são estabelecidas no próprio regimento desta Casa de Leis, no Capítulo V:

“Art. 212 – A apresentação de Moções de Aplauso fica limitada, mensalmente, ao número de 03 (três) por Vereador, e cada uma deverá ser acompanhada de justificativa com exposição dos motivos de mérito que fundamentaram sua proposição, quaisquer que sejam os homenageados.

Art. 213 - Lida no expediente, será a proposição de Moção, independentemente de parecer, incluída na Pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente para discussão e votação única.

§ 1º - Neste caso o parecer poderá ser verbal, se assim for requerido e o Plenário aceitar.

§ 2º - Se a Moção for aprovada com emenda, irá à Comissão de Justiça e Redação, que elaborará os termos do vencido”.

É fato que a proposição de moção é ato pessoal do Vereador proponente, cujas justificativas estão baseadas no relevante valor social, positivo ou negativo, bem como no entendimento próprio do Edil ofertante.

Ocorre que quando da elaboração, confecção e impressão do título de moção, ou seja, da placa ou do documento impresso constando a homenagem, protesto, repúdio ou apelo, não há



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
NETE DO VEREADOR ARNALDINHO BORG
“Deus seja louvado”

qualquer menção ou inscrição do nome do Vereador proponente. Fato que leva a alguns dos homenageados a interpelar a razão de tal ausência, bem como requerer que se faça constar quem ofertou a moção.

Então, temos que se mostra necessária a inclusão de mais um dispositivo no diploma legal, no caso um novo parágrafo no art. 213, a fim de que se faça constar não só nas sessões plenárias o nome do Vereador que propôs a moção, mas também no próprio título de homenagem, apelo, protesto ou repúdio.

Ex positis, nos termos e por estas justificativas aguardamos e solicitamos aprovação desta iniciativa, de forma a se incluir mais um parágrafo no art. 213, da Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha.

Sala das Sessões,

ARNALDINHO BORG
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
NETE DO VEREADOR ARNALDINHO BORG
“Deus seja louvado”